Data do Documento: 11/11/2026

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para estabelecer a concessão de incentivos fiscais ou creditícios à empresa que comprovar a contratação de pessoas com deficiência além do percentual obrigatório.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A alínea *d* do inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. .....

.....

III - .....

.....

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho em favor das pessoas com deficiência nas entidades da administração pública e do setor privado, observado o seguinte:

1. regulamentação disporá sobre a situação das pessoas com deficiência na organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho; e

2. incentivos fiscais ou creditícios serão concedidos à empresa que comprovar a contratação de pessoas com deficiência em número superior ao que estiver obrigada;

....."(NR)

3193711

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3193711

Data do Documento: 11/11/2026

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3193711

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3193711

Apresentação: 13/11/2026 14:43:53.497 - Mesa
DOC n.1818/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 752/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 407, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para estabelecer a concessão de incentivos fiscais ou creditícios à empresa que comprovar a contratação de pessoas com deficiência além do percentual obrigatório".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD265152757000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265152757000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras